



## **ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

### **ONDE SE LÊ:**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.1.** A instalação dos extintores relacionados nos itens 02,04,06,08,10 e 12 consistirá no serviço de instalação em todos os demais procedimentos da previstos na legislação pertinente.

**3.1.2.** Para instalação os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da unidade escolar. Para cada equipamento (extintor) retirado, a Contratada deverá deixar outro substituto semelhante que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência;

**3.1.3.** A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

### **LEIA-SE:**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **3.1.1. Instalação dos Extintores:**

**3.1.2.** A instalação dos extintores relacionados nos itens 02,04,06,08,10 e 12 consistirá no serviço de instalação em todos os demais procedimentos da previstos na legislação pertinente.

**3.1.3.** Para a instalação dos extintores portáteis, devem ser observadas as seguintes exigências:

- a) Cada extintor deve possuir seu suporte tripé conforme item 05;
- b) O local do extintor deverá conter a sinalização conforme item 03 e placa conforme item 07, podendo haver mais de um cilindro na mesma marcação a depender da carga extintora necessária;
- c) não devem ficar em contato direto com o piso;
- d) devem possuir capacidade extintora mínima conforme NT 02 -01 CBMERJ – ABNT NBR 12693.

##### **3.1.4. O extintor deve ser instalado de maneira que:**

- a) haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso;



- b) seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;
- c) permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
- d) não fique obstruído por pilhas de mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material;
- e) esteja junto ao acesso dos riscos;
- f) sua remoção não seja dificultada por suporte, base, abrigo, etc; e
- g) não fique instalado em escadas.

**3.1.5.** O extintor de pó químico (ABC) poderá substituir qualquer tipo de extintor das classes A, B e C dentro de uma edificação ou área de risco. É permitida a instalação de uma única unidade extintora de pó ABC em edificações do risco pequeno com área inferior a 50 m<sup>2</sup>

**3.1.6.** Os extintores de incêndio devem ser adequados à classe de incêndio predominante dentro da área de risco a ser protegida, de forma que haja, no mínimo, 02 (dois) extintores de incêndio, sendo um para incêndio classe A e um para incêndio classes B e C. É permitida a instalação de 02 (dois) extintores iguais de pó ABC.

**3.1.7.** Serão aceitos extintores com acabamento externo em material cromado, latão ou metal polido, desde que possuam marca de conformidade expedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

### **3.2.1 Placas de Sinalização**

**3.2.2** Deverão ser adotados os padrões (símbolos, distanciamentos, dimensões e representações) definidos pela ABNT NBR 13434, exceto quando a **NT 05 – 2 do CMERJ** indicar outra instrução.

**3.2.3** Será exigida sinalização de segurança, adotando-se os padrões definidos pela ABNT NBR 13434. Será adotada nas áreas de circulação, interior das escadas de emergência, áreas de refúgio, demais áreas comuns e ao longo das rotas de saída, próximos aos elevadores e no corredor do prédio, conforme NT 2-10 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico (PECIP).

**3.2.4** Quando se tratar de extintor de incêndio instalados em locais onde porventura o acesso ao mesmo possa ser obstruído, um quadrado com 1 m de lado deverá ser pintado em vermelho no piso abaixo do equipamento e, em hipótese alguma, esta área poderá ser ocupada, conforme - Sinalização de solo para equipamentos. (hidratante e extintor). Símbolo: quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m).

**3.2.5** A placa deve ter dimensões do formato A3, no sentido horizontal (paisagem). Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

- a) possuir resistência mecânica;
- b) possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
- c) não propagar chamas;
- d) resistir a agentes químicos e limpeza;
- e) resistir à água;
- f) resistir ao intemperismo.



- 3.2.6** Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores brancas e amarelas dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:
- a) sinalizações de orientação e salvamento;
  - b) equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;
  - c) sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;
  - d) sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.
- 3.2.7** Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.
- 3.2.8** O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3 – Requisitos e métodos de ensaio. As placas utilizadas na sinalização podem ser do tipo plana ou angular; quando angular, devem possuir um ângulo de 45° da parede e no seu cume fazer um ângulo de 90°.
- 3.2.9** Toda sinalização de emergência instalada nas edificações e áreas de risco deverão possuir a marcação e rotulagem conforme a norma brasileira, NBR 13434-3, onde os elementos de sinalização devem ser identificados, de forma legível, na face exposta, com a identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), independente da apresentação do documento técnico expedido pelo conselho de classe do responsável da execução e/ou instalação do equipamento. Adicionalmente, os elementos de sinalização com características fotoluminescente devem apresentar os seguintes dados:
- a) intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção de luz a 22°C +/- 3°C;
  - b) tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C;
  - c) cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; e
  - d) cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

São Pedro da Aldeia, 20 de março de 2023.

---

Daniella Pereira dos Santos da Cruz  
Pregoeira